



EDITAL do MDMA para Concessão de Bolsas de Mestrado

Edital nº 4/2024 – MDMA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente – PPGDMA, nível Mestrado, da Universidade Federal do Piauí, torna público, pelo presente edital, a abertura do processo de inscrição, seleção para implementação de bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para os discentes do referido Programa.

A CAPES têm por objetivo a formação de recursos humanos de alto nível necessários ao País, proporcionando aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades e para que os discentes alcancem, mediante estudo em tempo integral, excelente desempenho acadêmico.

1 DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 1 As inscrições serão realizadas no dia **25 de novembro de 2024**, por meio de correio eletrônico (e-mail), **até às 18h:00min.** As mensagens de inscrição deverão ser enviadas para o endereço eletrônico da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (mdma@ufpi.edu.br).
- 1.1 Podem inscrever-se os discentes da turma 2024 – 2026 que ainda não tenham sido contemplados com bolsa.
- 1.2 Serão implementadas bolsas da CAPES, de acordo com o ranqueamento, em ordem decrescente. A quantidade de bolsas a serem implementadas, bem como a convocação do(a) discente contemplado(a), ocorrerá na medida em que o quantitativo de cotas do benefício forem sendo disponibilizadas para o PPGDMA (mestrado). O ranqueamento será válido apenas para o ano de 2024.
- 1.3 O valor da bolsa de mestrado é estabelecido pela referida agência de fomento.
- 1.4 As bolsas terão vigência até fevereiro de 2026, sendo proibida a acumulação de bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa do CNPq, da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.
- 2 Os interessados deverão anexar, em **arquivo único no formato PDF**, os seguintes documentos:
 - Cópia do RG e CPF;
 - Declaração de vínculo com a UFPI (disponível no SIGAA);
 - Histórico Escolar atual do mestrado;
 - Atestado de matrícula 2024.2.
- 2.1 A falta de algum documento ou a sua inelegibilidade implicará no indeferimento da inscrição e não será permitida a complementação de documentação após o período de inscrição.
- 2.2 A inscrição do aluno implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas da CAPES, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



2 DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO

2.1 O processo de seleção dos bolsistas será realizado pela Comissão de Bolsas, composta por dois docentes e um representante discente do PPGDMA/UFPI, designada por meio de portaria da Coordenação do PPG para este fim.

2.2 Considerando-se a apresentação de todos os documentos exigidos, a seleção estará pautada no critério de mérito acadêmico, conforme as disposições da Portaria da CAPES nº 76/2010:

- Primeiro critério: Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

2.3 Será dada prioridade para os discentes sem qualquer vínculo empregatício ou renda e com disponibilidade para dedicação integral ao curso, excetuando-se bolsas de benefícios sociais.

3 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

3.1 Dedicar-se, no mínimo, 40 horas semanais às atividades do PPGDMA;

3.2 Realizar Estágio à Docência – conforme descrito no item 4 deste Edital;

3.3 Participar de defesas de dissertação de mestrado do PPGDMA, especialmente aquelas que se relacionem ao tema da pesquisa do bolsista. Na impossibilidade de participar de pelo menos cinco defesas, justificar em campo específico constante no relatório semestral;

3.4 Participar de pelo menos um evento científico relacionado ao tema da dissertação durante a vigência da bolsa;

3.5 Participar de pelo menos uma ação de extensão dos projetos vinculados ao PPGDMA;

3.6 Submeter pelo menos um artigo científico em periódico conforme requisitos mínimos constantes no regimento interno vigente do programa;

3.7 Colaborar nas atividades de organização de eventos do PPGDMA e da UFPI, quando solicitado pela Coordenação do PPGDMA;

3.8 É obrigatório que o bolsista realize a qualificação até o 15º mês do curso de mestrado e que a defesa de sua dissertação aconteça até o 24º mês do curso;

3.9 Apresentar relatório semestral (meses de fevereiro e agosto do ano corrente) – modelo disponível na página eletrônica do curso (https://sigaa.ufpi.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=340&idTipo=4), relacionando as atividades de pesquisa, além do desempenho nas disciplinas cursadas. É obrigatório um parecer e assinatura do (a) orientador (a) no referido relatório;

3.10 É obrigatório que o(a) bolsista comprove a realização de pelo menos três reuniões por semestre com o(a) orientador(a), conforme indicado no modelo de relatório;

3.11 O relatório semestral será avaliado pela Comissão de Bolsas que pode solicitar esclarecimentos adicionais ao discente e ao orientador (a), a fim de deliberar sobre a manutenção, suspensão ou cancelamento da bolsa.



4 ESTÁGIO À DOCÊNCIA

4.1 Deverá ser realizado conforme diretrizes estabelecidas na Resolução nº 658/2024 CEPEX .

5 CANCELAMENTO DE BOLSAS

5.1 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Edital, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

6 DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

6.1 O resultado final será publicado em Portaria específica na página eletrônica do PPGDMA/UFPI.

6.2 Cronograma:

Data	Descrição
25 de novembro de 2024	Inscrição por meio do correio eletrônico: mdma@ufpi.edu.br , até às 18 horas.
26 de novembro de 2024	Resultado Final preliminar
27 de novembro de 2024	Recursos a serem enviados por meio correio eletrônico mdma@ufpi.edu.br até às 12 horas.
28 de novembro de 2024	Resultado do deferimento ou indeferimento dos recursos até às 12 horas.
29 de novembro de 2024	Publicação da Portaria com o resultado final da seleção a partir das 16 horas.

6.3 As bolsas serão implementadas a partir de dezembro de 2024, respeitando-se a ordem de classificação e disponibilização de cotas pelos bolsistas concludentes do Programa.

6.4 Os resultados serão publicados do sítio eletrônico do programa <https://sigaa.ufpi.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=340>

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Bolsas e/ou pelo Colegiado do PPG em Desenvolvimento e Meio Ambiente da UFPI (Mestrado).

Teresina-PI, 21 de novembro de 2024.

Profa. Dra. Renata Shirley de Andrade Araújo
Coordenadora do PPGDMA/UFPI